



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.060, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.807/2014, e dá outras providência.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.807, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
“**Art. 3º** A convocação para plantão à distância – sobreaviso, poderá recair sobre os profissionais ocupantes dos cargos de: Biomédico, Farmacêutico, Médico 12 horas, Médico 24 horas, Técnico de Raio X e Técnico de Enfermagem.”
.....
.....

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.807, de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação

.....
.....
“**Art. 4º** O pagamento pelo serviço prestado em regime de Plantão à Distância – Sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pela Administração do Pronto Socorro/Hospital Municipal, será correspondente aos valores fixados abaixo:”

Plantão de Sobreaviso 12 horas	Valor plantão
I - Biomédico	R\$ 162,50
II - Farmacêutico	R\$ 162,50
III - Médico - 12 horas	R\$ 280,80
IV - Médico - 24 horas	R\$ 561,60
V - Técnico de Raios-X	R\$ 71,50
VI - Técnico de Enfermagem	R\$ 71,50

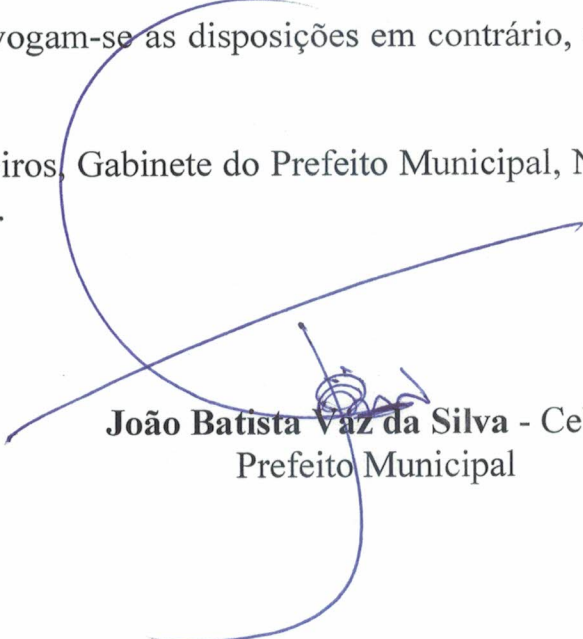


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.830/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de fevereiro de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal